



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: 255.22.44 CEP. 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE nº 329/92 - Ap. Proc. SE nº 434/92
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Franca
ASSUNTO : Convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino Oficial no Estado de São Paulo.
RELATOR : Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
PARECER CEE 895/94 - CPL - APROVADO EM 21/12/94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIACÃO

Trata-se de Termo de Aditamento a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Franca, objetivando a prorrogação, até 31/01/95, do prazo para a conclusão da obra a que se refere o termo de Renovação de Convênio firmado em 12/05/92 (EEPG "Parque do Horto") e consequente aplicação dos recursos financeiros repassados pela Secretaria da Educação para esse fim.

A minuta do termo de Aditamento atende os requisitos legais atinentes à matéria, bem como a orientação adotada pela Assessoria Jurídica do Governo, com base na qual foi exarada o Parecer C.J. nº 222/94.

Isto posto, e considerando que:

- o processo encontra-se corretamente informado;

- as autoridades competentes manifestaram-se pelo acolhimento da solicitação;

somos favoráveis a seguinte conclusão:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE nº 329/92

PARECER nº 895/94

2. CONCLUSÃO

Autoriza-se, nos termos deste Parecer, assinatura de Termo de Aditamento ao Convênio Único celebrado em 12/05/92 e aditado em 24/05/93, do Convênio em 07/12/93 e em 26/7/94 entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e o Município de Franca, objetivando a prorrogação, até 31/01/95, do prazo para aplicação dos recursos financeiros destinados a conclusão das obras da EEPG "Parque do Horto", bem como a convalidação das despesas anteriormente efetuadas.

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Frances Guimar Rava Alves e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 1994

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente da CPI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 329/92

PARECER CEE Nº 895/94

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO referenda o Presente Parecer, aprovado por ato "ad referendum" do Presidente nos termos da alínea "d" do inciso "I" do artigo 2º do Decreto nº 9.887, de 14 de junho de 1977.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de janeiro de 1995.

a) Cons. NACIM WALTER CHIECO

Presidente